



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO
Nº.326/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.078/2024

CREDENCIAMENTO
Nº.001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.021/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA PEDRO EVANDRO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS "SANTO ANTONIO DAS TRADIÇÕES" NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BAHIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-
BA E A EMPRESA PRIME PRODUÇÕES LTDA**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, POR MEIO DA **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU **SECRETÁRIO ROGERIO REGO BRAZ**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 434.002.485-68, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. **34.491.181/0001-18**, COM SEDE À RUA SÃO JOSÉ, Nº 3, DIST RURAR, JUAZEIRO-BA, 48.900-000, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR MARIZETE BARBOSA, INSCRITO NO CPF: 194.481.395-00, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, HABILITADO NO **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, TENDO EM VISTA O **PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024**, **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**, AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E NOTADAMENTE O ART. 78, I, OBEDECE AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISOS I A VIII, BEM COMO O DECRETO MUNICIPAL 056/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES 2024, DIA 07 DE JUNHO, ÀS 21HRS.

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos juninos de Juazeiro no período de 06 a 24 de junho de 2024 bem como nos Festejos em Comemoração ao aniversário de Juazeiro no período de 01 de julho a 02 de agosto de 2024, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** por apresentação única, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados com base nos seguintes dados:

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 3045

CONTA: 277409-7

PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PIX/CNPJ: 34.491.181/0001-18

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27 sediada na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Juazeiro- BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 02

Unidade orçamentária: 1919

Projeto atividade: 2057

Elementos de despesas: 339039 Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Juazeiro- BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os serviços que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **EDVALDO DE SOUZA FRANCIOLLI, MATRÍCULA 40666**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.9 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.5. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

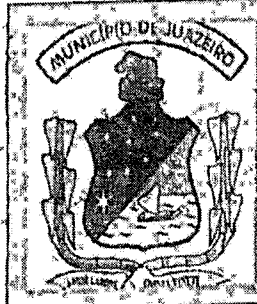
JUAZEIRO/BA, 05 DE JUNHO DE 2024.

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ROGERIO REGO BRAZ**

MARIZETE BARBOSA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA DR. PEDRO BORGES VIANA - Nº 32 PRÉDIO DA PREFEITURA CENTRO - JUAZEIRO - BA CEP: 48903-495

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 1307510001

Nº ALVARA: 804/2024

CONCEDIDO A
NOME / RAZÃO SOCIAL: PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: JOÃO PEDRO PRODUÇÕES

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 09/08/2019

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

34.491.181/0001-18

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: DIS RURAL, 3

COMPLEMENTO: RUA SÃO JOSÉ

BAIRRO: PINHOES

CIDADE: JUAZEIRO - BA

CEP: 48900-000

ATIVIDADES

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8230001

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8230001

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

4330403

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4723700

COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

4724500

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

7738003

HORÁRIO NORMAL: Padrão de 08:00 às 00:00

RESTRIÇÕES

• Cumprir integralmente as disposições contidas no Código de Polícia Administrativa (Lei Complementar nº 018/2016); • Cumprir integralmente as disposições contidas na Legislação Ambiental vigente; • Atender integralmente às exigências estabelecidas pela vigilância sanitária, quando couber; • Não emitir sons e/ou ruídos que causem perturbação ao sossego público, não praticar qualquer ato que atente a ordem pública; • Renovar essa Licença Anualmente e manter em local visível ao público; • Recolher e depositar em recipientes adequados o lixo e os resíduos provenientes das atividades comerciais, de modo a conservar a higiene e limpeza dos logradouros e vias públicas; • Comercializar somente produtos especificados na sua atividade, dentro dos padrões de equipamentos autorizados; • Informar ao órgão responsável pela emissão, possíveis alterações substanciais cadastrais; • Atender às medidas provenientes de incêndio e pânico, quando

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2024

VALIDADE: 01/06/2024

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

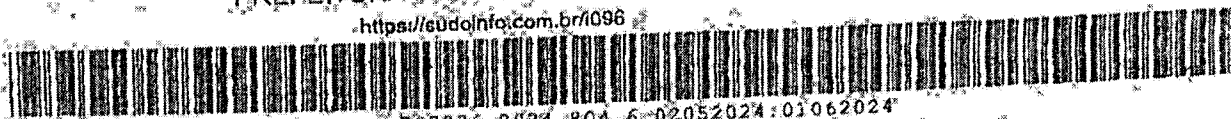
AVISO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO - SEMAURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

<https://eudo.info.com.br/096>

Emissão via WEB:



703876-2024-804-6-02052024-01062024



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 001/2024**, promovido pela Prefeitura de Municipal de Juazeiro-BA, com entrega dos envelopes a partir das **08:00** horas do dia **27/05/2024**, que a empresa **PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇO LTDA** – CNPJ n.º 34.491.181/0001-18 com sede Pinhões/Juazeir no DIST RURAL, n 3, RUA SÃO JOSÉ-PINHÕES-JUAZEIRO BA, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024

Marizete Barbosa



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Juazeiro-BA, divulgado pelo Município, objetivando contratação **Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Juazeiro no ano de 2024, nos termos do Credenciamento nº 001/2024.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: MARIZETE BARBOSA
EMPRESA: PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 34.491.181/0001-18
ENDEREÇO: DIST RURAL, n 3, RUA SÃO JOSÉ-PINHÕES-JUAZEIRO BA
CEP: 48924-000
Telefones – Cel.: (74) 98858-1491
E-mail: matheusluis123@hotmail.com

Juazeiro- BA, 27 de Maio de 2024.

Representante Legal: Marizete Barbosa
CNPJ / CPF nº: 34.491.181/0001-18

Marizete Barbosa



ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.491.181/0001-18, com sede à PINHÕES/JUAZEIRO BA, neste ato representado por MARIZETE BARBOSA, portador do documento de identidade nº 01.038.771-42 emitido por SSP-BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para contratação dos serviços de **Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos do calendário oficial de eventos do município de Juazeiro no ano de 2024**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Juazeiro- BA, 27 de Maio de 2024.

Marizete Barbosa



**ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social/Pessoa Física: PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇO LTDA
CNPJ/CPF: 34.491.181/0001-18
Endereço: DIST RURAL, n 3, RUA SÃO JOSÉ-PINHÕES
Cidade: JUAZEIRO
Estado: BA
Telefone: (74) 98858-1491

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação nos festejos juninos de Juazeiro no período de 06 a 24 de junho de 2024 bem como nos Festejos em Comemoração ao aniversário de Juazeiro no período de 01 de julho a 02 de agosto de 2024, através da Secretaria de Juazeiro-BA, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro)	1	R\$ 7.000,00

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 001/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro-BA, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Marzete Barbosa



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024.

Maryze Barbosa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 34.491.181/0001-18, sediada, na rua São José, Dist. Rural, Pinhões-Juazeiro-BA, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024

Marizete Barbosa



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa **PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.491.181/0001-18 por intermédio de seu responsável legal **Marizete Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 01.038.771-42 e CPF nº 194.481.395-00, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024

Marizete Barbosa



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00459492E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PRIME PRODUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.491.181/0001-18

Endereço: R SAO JOSE, Nº 3, PINHOES, JUAZEIRO - BA, CEP: 48.924-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o 51º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 14 de maio de 2024





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242181956

RAZÃO SOCIAL PRIME PRODUCOES E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 34.491.181/0001-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME PRODUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.491.181/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:53 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **7859.0C96.DD36.F200**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 30/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 5938/2024 - PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PRIME PRODUCOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 34.491.181/0001-18

CÓDIGO DA EMPRESA: 1405096 INSCRIÇÃO: 1307510001

ENDEREÇO: DIS RURAL Nº 3 BAIRRO: PINHOES CEP: 48900000 COMPLEMENTO: RUA SAO JOSE

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS, PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS, NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTÊNTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 29/07/2024.

qr code

Código de verificação: 731017.5938.20240430.N.105.1405096

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 30 de abril de 2024

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.491.181/0001-18

Certidão nº: 25371405/2024

Expedição: 11/04/2024, às 10:50:15

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.491.181/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



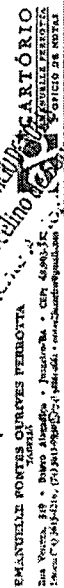
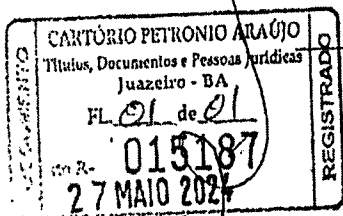
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento jurídico particular, Eu Pedro Evandro Felix Rodrigues, nome artístico "**PEDRO EVANDRO**", solteiro, residente da cidade de Santa Maria da Boa Vista-PE, Bairro Mandacaru, Avenida. Recide nº 94, CEP: 56380-000 portador do RG: 10.206.926 e do CPF: 133.228.244-03, de acordo com o artigo. 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações) para todos os fins de direitos e obrigações, atesto para quem possa Interessar a exclusividade de apresentação musical do artista "**PEDRO EVANDRO**" para a empresa "**PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**", inscrito no CNPJ: 34.491.181/0001-18, situada na Rua Joana Angélica ,671 , AP 4 ED Monte Pascoal, Nazaré, Salvador-BA, tendo como seu representante a Sra. Marizete Barbosa, solteira, brasileira, empresária, portadora do RG: 01.038.771-42 SSP-BA, e CPF: 194.481.395-00, " para todo o território nacional, no período de 01 de Dezembro 2023 a 01 de Dezembro 2024, podendo a mesma comercializar shows, acertar preços com entidades públicas ou privadas e ainda assinar contratos, receber e dar quitações os objetos desta carta tem fim específicos de atender as normas da lei de licitações em todo território brasileiro.

Juazeiro-BA, 01 de Dezembro 2023.

Pedro Evandro Felix Rodrigues
PEDRO EVANDRO FELIX RODRIGUES

Marizete Barbosa
MARIZETE BARBOSA
(PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA)



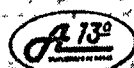
Reconheço SINAL PÚBLICO a(s) firma(s) de:
ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS

Juazeiro-BA, 24 de Maio de 2024
Em Teste da Verdade.
MAIZE ARAÚJO LRA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo: 2806 AC10392-5 - Valor: R\$ 6,60
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original e mim representado.

Dou 16, Juazeiro-BA, 27 de Maio de 2024
Em Teste da Verdade.
SUEDE DE JESUS COSTA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA



139 Tabellionato de Notas de Salvador
Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabellã
Av. Leopoldo Filgueiras, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3036-7300

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(2H4QEPY1) - MARIZETE BARBOSA
Salvador - BA, 29 de Janeiro de 2024.
Em Teste da Verdade.
ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo: 1599.AC593659-2; Valor: R\$6,60
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

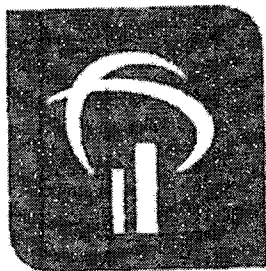


EMANUELE FONTES OLIVEIRA FERROTTA
TABELLÃ
Rua Vitoria, 319 - Bairro Alagoinha - Juazeiro/BA - CEP: 48.948-312
Fones: (71) 3613-4216 / (71) 3511-9926 / 99161-066 - emanueleferrotta@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PEDRO EVANDRO FELIX RODRIGUES
Juazeiro-BA, 01 de Maio de 2024
Em Teste da Verdade.
SUEDE DE JESUS COSTA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
Selo: 2806 AC106392-7 - Valor: R\$ 6,60
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



MAIZE ARAÚJO LRA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA



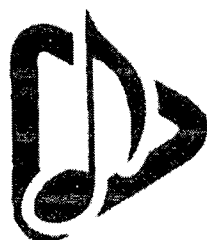
Bradesco

CNPJ: 34.491.181/0001-18

AG: 3045. | C/C: 277409-7
PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTA CORRENTE JURÍDICA

PIX CNPJ: 34.491.181/0001-18



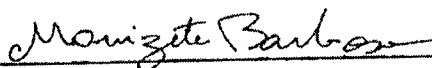
PRIME
EVENTOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço com sede à Rua São José nº 3, Distrito de Pinhões, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.491.181/0001-18, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Juazeiro- BA, 17 de Maio de 2024.



Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ: 34.491.181/0001-18

Rua São José, N^o 3, Distrito de Pinhões Juazeiro-BA

Email: joapedrosouza95@outlook.com/ Contato: (74) 999355760

/ch

img, mp



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.491.181/0001-18
Razão Social: PRIME PRODUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SAO JOSE 3 / PINHOES / JUAZEIRO / BA / 48924-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051406085377246610

Informação obtida em 14/05/2024 09:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COMPONENTES

1. CANTOR

Pedro Evandro Felix Rodrigues
CPF: 133.228.244-03
RG: 10.206.926

2. BATERISTA

Luiz Victor da Silva
CPF: 125.097.464-05
RG: 10.124.655

3. TECLADISTA

Jefferson Batista da Silva
CPF ; 005.468.255-08
RG: 08793440-08

4. SAXOFONISTA

Pedro Gabriel Feitosa Paixão
CPF: 109.641.114-89
RG: 9.125.335

5. TROMPETISTA

Ruan Fernandes oliveira
CPF: 040.586.705-09
RG: 1385311452

6. TROMBONISTA

Rodrigo Fernandes Oliveira
CPF: 036.848.955-80
RG: 1304715183

7. SANFONEIRO

Angelo evangelista neto
CPF: 070.053.194-78
RG: 7564654

8. BAIXISTA

Wellington Silva de Oliveira
CPF: 037.627.644-41
RG: 6200271

9. GUITARRISTA

Francisco de Assis da Conceição
CPF: 078.067.214-36
RG: 7126634

10. PRODUÇÃO

Matheus Luís da Silva Santos
CPF: 066.403.045-97
RG: 1522444416



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Fiscalização

Rua Dr. Pedro Borges Viana, nº 32, Centro - CEP 48.903-495, Juazeiro - Bahia - Brasil -

Fone: (74) 3612-3658

Nota: 2024100

00000007

Código Verificação

QRJ4-LLNP



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

09/02/2024 10:09:36

Período de Competência

02/2024

Município de Prestação do

Serviço

Floresta - PE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em
Juazeiro

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PRIME PRODUCOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

34.491.181/0001-18

Inscrição Municipal

1307510001

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Sim

Email

joaopedrosouza95@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(74) 99935-5760

Endereço

TV DA UNIAO, 3, PINHOES/DISTRITO - CEP: 48924-000 - Juazeiro - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE

CPF/CNPJ

10.113.736/0001-20

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(87) 3877-1055

E-mail

cplfloresta2021@gmail.compre

Endereço

(Localidade)87, 183 - CENTRO - CEP: 56400-000 - Floresta - PE

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação artística de Banda Rodrigo, no CARNAVAL DE FLORESTA-PE festa em praça pública neste município, que acontecerá no dia 13 de Fevereiro do ano corrente, através da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e esporte do Município de Floresta-PE.

BANCO BRADESCO, AG: 3045 CC: 277409-7. PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

30.000.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,4000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

30.000.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

30.000.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 4.035.000,00 Federal e R\$ 1.500.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [24F470]

Visualizado em: 09/02/2024 10:09:36

Para validação desta NFSe acesse: <http://juazeiroba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 681 de 08 de Agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Fiscalização

Rua Dr. Pedro Borges Viana, nº 32, Centro - CEP 48.903-495, Juazeiro - Bahia - Brasil -

Fone: (74) 3612-3658

Nota: 2024100

00000014

Código Verificação

6Q7U-WDU5



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

10/04/2024 21:29:03

Período de Competência

04/2024

Município de Prestação do

Serviço

Salvador - BA

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte
(ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em
Juazeiro

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PRIME PRODUCOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

34.491.181/0001-18

Inscrição Municipal

1307510001

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Sim

Email

joaopedrosouza95@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(74) 99935-5760

Endereço

TV DA UNIAO, 3, PINHOES/DISTRITO - CEP: 48924-000 - Juazeiro - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR

CPF/CNPJ

14.909.105/0001-72

Inscrição Municipal

54521000158

Inscrição Estadual

70245401

Fone/Fax

E-mail

alexsaldanha@salvador.ba.gov.br

Endereço

Avenida Estados Unidos, 341 - Comércio - CEP: 40010-020 - Salvador - BA

SERVIÇO PRESTADO

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Apresentação artística do Cantor RODRIGÃO no Tradicional Carnaval de Salvador de 2024, que se realizou no dia 10 de fevereiro do ano Corrente.

BANCO BRADESCO, AG: 3045 CC: 277409-7 . PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

35.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

2,9600

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

35.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

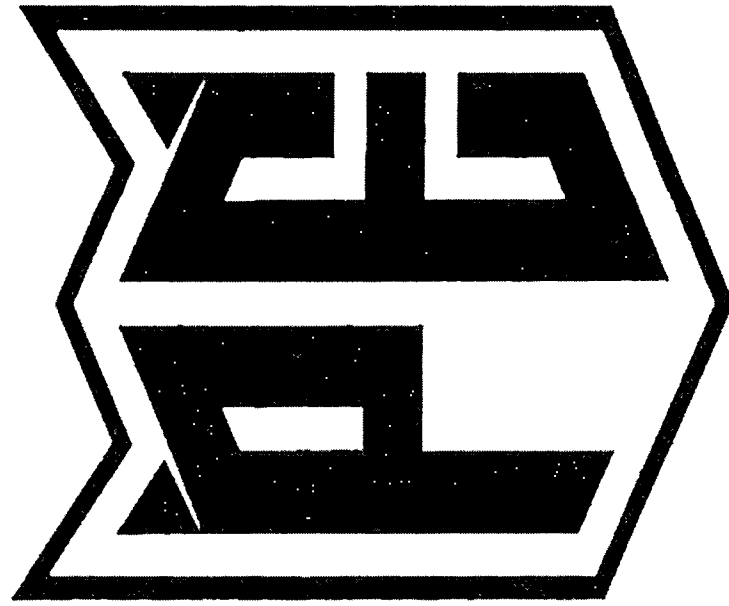
Optante do Simplex Nacional.

Trib. aprox. R\$ 4.707,50 Federal e R\$ 1.750,00 Municipal. Fonte: IBPT [D8CAC2]

Visualizado em: 10/04/2024 21:29:03

Para validação desta NFS-e acesse: <http://juazeiro.ba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 681 de 08 de Agosto de 2023.



REVERO
E V A N D R O



08:47



CRISTIANOARAUJO
Publicações

24 1 12 2 1



cristianoaraujo



Curtido por pedroevandrof e outras 61.210 pessoas

cristianoaraujo Que linda a história do Pedro. Quem acompanhou agora a carinha de surpresa dele quando Cristiano entrou cantando com ele "Mente Pra Mim"? Foto: @flaney #aovivo #record

Ver todos 1.315 comentários
21 de jul de 2021





blogpetrolinaemdestaque
Petrolina

...



Palco Dennes Caffé valoriza artistas regionais e agita segunda noite do Carnaval de Juazeiro

Siga @blogpetrolinaemdestaque

Em resposta ao Edital Credenciamento nº 011/2024 – SECULTE

Processo Administrativo nº 078/2024

6.2 ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICO

6.2.1 O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I - Objetivo

Pretendemos participar deste evento para colaborar com a cultura e as manifestações populares da nossa região.

I - Justificativa

Pretendemos oferecer ao público entretenimento, e música de qualidade, durante todo o show

II – Histórico do Grupo:

A Banda Pedro Evandro, teve sua formação no ano de 2015, e é composta por 12 componentes, sendo eles: 01 Vocalista, Baixista, Guitarrista, Baterista, Sanfoneiro, Trombonista, Trompetista, Saxofonista, Tecladista, Técnico de Som, e 02 Produtores Musicais.

Na sua trajetória, a Banda Pedro Evandro tem se apresentado em diversos eventos na região, dos quais destacamos:

- Expo Uauá - BA
- Réveillon Santa Maria da Boa Vista - PE
- Festa dos Vaqueiros Curaçá-BA
- Festa dos Vaqueiros Santa Maria da Boa Vista – PE
- Expo Boa, em Santa Maria da Boa Vista - PE

Experiência culturais:

- Participação em 03 programas na TV Record (Programa Domingo Show do apresentador Geraldo Luiz)
- São João da Capitá – Recife-PE
- Serenata da Recordação em Santa Maria da Boa Vista – PE
- Carnaval Juazeiro-ba 2024



WAS PLASTIC

MAJOR OF 60 ANCS

Elizabeth Barber

PIRATE DENIAL

VALIDA EM TODAS TERRITÓRIAS NACIONAIS

01.038.771-42

19-04-2018

MARIZETE BARBOSA

JOSE BARBOSA E SILVA

AMELIA SOARES BARBOSA

XIQUE-XIQUE BA

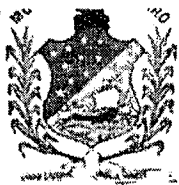
18-06-1953

C.CAS. CM XIQUE-XIQUE BA DS
SEDE LV 002 FL 091 RT 302

194.481.395-00

Foram os Manas da A Ra

LEIN 116 JE 2 98 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 -SECULTE -CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LINEKER PEREIRA SILVA, COM CNPJ: 51.166.301/0001-20, PARA SHOW DE ERVA DOCE, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS “SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES” NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÊGO BRAZ. CONTRATADA: LINEKER PEREIRA SILVA **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 -SECULTE -CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM CNPJ: 34.491.181/0001-18, PARA SHOW DE PEDRO EVANDRO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS “SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES” NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÊGO BRAZ. CONTRATADA: PRIME PRODUÇÕES LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIBILIDADE Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 -SECULTE -CELEBRA CONTRATO COM OBJETO: PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARLOS EDUARDO ALMEIDA DOS SANTOS, COM CNPJ: 17.164.140/0001-06, PARA SHOW DE DUDU ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS “SANTO ANTÔNIO DAS TRADIÇÕES” NO DIA 06 DE JUNHO DE 2024 NA ORLA II DA CIDADE DE JUAZEIRO-BA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SECULTE, SR. ROGÉRIO RÊGO BRAZ. CONTRATADA: EDUARDO ALMEIDA DOS SANTOS **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.